

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 002/2011**

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	02 DE AGOSTO DE 2011
HORÁRIO:	16H
LOCAL:	SALA DE REUNIÃO DA COMODORIA “PLENÁRIO”
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria AC 20/2009 de 16 de novembro de 2009 , AC 42/2010 de 01 de setembro de 2010 e AC 44/2010 de 08 de setembro de 2010, receberá proposta de preço para **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DAS QUADRAS DE TÊNIS G1 E G2, INCLUINDO PROJETO, COM LIMITE DE 40 TONELADAS DE PESO DA ESTRUTURA**, conforme projeto arquitetônico básico disponível em arquivo digital (CAD), especificações técnicas e orientações da Diretoria de Engenharia.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar da licitação toda e qualquer firma legalmente constituída, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediadas ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:
- Empresas constituídas em consórcio;
 - Empresa que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Iate Clube de Brasília**;
 - Empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsável técnicos, sejam dirigentes ou funcionários do **IATE**, ou que tenham sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar sua **PROPOSTA** em envelope lacrado, endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres “**CONCORRÊNCIA N.º 002/2011 – PROPOSTA**”.

PROPOSTA

3.2 O envelope, com título **PROPOSTA** e lacrado deverá conter folhas numeradas sequencialmente, em uma via, datilografadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante, constando **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, com a especificação dos serviços solicitados e mais o seguinte:

- a) Planilhas de preço com relação dos serviços, com preço unitário e total, fixo, irredutível e em moeda nacional;
- b) Prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 30 dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação;
- c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Declaração (impresso fornecido pelo Iate) de que inspecionou o local da obra;
- e) Declaração de que na entrega será fornecido certificado de garantia dos serviços.
- f) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- h) Declaração dos nomes e respectivos CREA's dos responsáveis técnicos da empresa e da obras;
- i) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- j) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada, ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura;

3.3 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o serviço licitado caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

3.4 Pedidos de retificação por engano na cotação dos preços dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas às propostas.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

3.5 A licitante vencedora, quando solicitada pelo **IATE**, e para assinatura do contrato de fornecimento, deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Registro válido no CNPJ/MF;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Registro da Inscrição Estadual;
- e) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do representante legal da empresa .
- f) Dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas bem conceituada de qualquer região do país ou por órgãos dos governos estadual ou federal, que atestem o fornecimento do serviço semelhante;

3.6 A critério da CPL poderá ser inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital;

3.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

IV - DO JULGAMENTO

4.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.3 O Iate se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

4.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, considerando-se, ainda, o atendimento às exigências e especificações do Edital, condições técnicas, qualidade, experiência e garantias.

4.5 Havendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas ofertas de preços somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preço acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora será fixado no quadro de avisos do **IATE**.

5.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso que deverá ser formalizado por escrito ao **IATE**, dirigido ao Presidente da Comissão.

5.3 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Sr. Comodoro do Iate Clube de Brasília.

VI – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato ou Ordem de Compra, o qual será elaborado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VII - PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega será 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato ou ordem de serviços.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta.

8.2 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos serviços;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem manifestação da contratada aceita pelo **IATE**, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

8.4 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

8.5 As sanções previstas nos incisos I e III do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** pagará à licitante ganhadora, contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços conforme medição quinzenal, a qual será atestada pela Diretoria de

Engenharia, por intermédio de cheque nominal ou crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

X - DO RECEBIMENTO

10.1 O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** receberá definitivamente o serviço licitado após vistoria realizada pela Diretoria de Engenharia em conjunto com o responsável técnico pela obra e antes do pagamento da última fatura.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA;

11.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;

11.3 O cronograma de obras será definido em conjunto com a Diretoria de Engenharia do clube;

11.4 A empresa contratada deverá manter um profissional encarregado na obra, o qual o Iate reportará em caso de necessidade;

11.5 A contratada deverá manter durante os serviços, o canteiro limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

11.6 Todo efetivo da obra deverá ser mantido dentro do canteiro; sob hipótese alguma será admitido acesso a outros setores do clube;

11.7 O acesso ao canteiro de obras devidamente isolado com tapume somente será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias);

11.8 Estarão inclusos nos serviços todos os insumos, (materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, etc...) necessários para sua execução;

11.9 A guarda e condicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da contratada;

11.10 O **IATE** fornecerá energia trifásica a uma distância máxima de 50m do centro da obra;

11.11 A contratada deverá providenciar e instalar o canteiro de obras. O tapume será providenciado pelo **IATE**;

11.12 O projeto a ser desenvolvido e executado pela contratada não pode exceder a 40 toneladas de peso total de estrutura, guardadas as garantias de segurança;

11.13 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão

encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;

- 11.14 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, bem como adjudicar o fornecimento parcial ou total dos serviços;
- 11.15 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.16 Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 11.17 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 11.18 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 11.19 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo concurso os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 11.20 Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) licitantes no segundo concurso, a Comissão Especial de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 11.21 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a Diretoria de Engenharia, através do telefone (61) 3329-8738, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente documento, no horário de 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira.

Brasília-DF, 15 de julho de 2011

FRANCISCO ZENOR TEIXEIRA Presidente da Comissão	
ÁLVARO JOSÉ LINDOSO VEIGA Integrante Efetivo	FAUSTO DE AUGUSTO CESAR M. CARNEIRO Integrante Efetivo